



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 288/2017

Arapoti, 20 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária 037/2017**, em **Regime de Urgência Simples** para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 20/04/17
Protocolo nº _____

Direção

16:35

ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 037/2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.917,50 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 352.917,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para reforço, na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.1.295 - Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda	
284 - 3390360000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	126.000,00
08.244.0002.2.213 Manutenção do CRAS	
314 - 3390360000 - Fonte 00934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
08.244.0002.2.250 Manutenção do CREAS	
325 - 3390300000 - Fonte 00935 - Material de Consumo	25.490,60
326 - 3390360000 - Fonte 00935 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
08.244.0002.2.260 Programa IGDSUAS	
335 - 3390360000 - Fonte 00933 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.643,52
336 - 3390390000 - Fonte 00933 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
337 - 4.4.90.52.00 - Fonte 00933 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0002.2.217 Manutenção do Programa Benefício Eventual - Aluguel Social	
317 - 3390360000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
08.244.0002.2.059 Manutenção do Programa Bolsa Família	
308 - 3390360000 - Fonte 00936 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
309 - 3390390000 - Fonte 00936 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.783,38
310 - 4.4.90.52.00 - Fonte 00936 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.244.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
294 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Abertura	352.917,50

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Agência/Conta n°/Descrição	Valor R\$
00933 / 13471 / 22.939-3 / IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (SUAS)	22.643,52
00935 / 13471 / 22.941-5 / Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	35.490,60
00936 / 13471 / 22.938-5 / Componente de Qualificação da Gestão (SUAS)	63.783,38
Total do Superávit Financeiro	121.917,50

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotações conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0002.2.213 Manutenção do CRAS	
316 - 4.4.90.52.00 - Fonte 00934 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
08.244.0002.2.250 Manutenção do CREAS	
328 - 4.4.90.52.00 - Fonte 00935 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.0002.2.046 Manutenção do Programa Morar Melhor	
300 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
08.244.00002.2.221 Atendimento à Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida CREAS	
320 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
08.244.0002.2.252 Programa Municipal de Combate a Drogadição	
331 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.0040.1.295 - Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda	
285 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00
Total da Anulação	231.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito em 20 de Abril de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justificamos o envio do presente Anteprojeto de Lei, com a finalidade precípua de abrir na LOA vigente, um crédito adicional suplementar com os recursos oriundos do superávit financeiro de 2016, e também, da anulação de dotações orçamentárias, no âmbito das fontes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Esclarecemos que há em nosso município indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, e que o trabalho de enfrentamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deve ser pautado por critérios que busquem o atendimento de todos aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Desta forma, qualquer incremento orçamentário torna-se precioso componente para a melhoria e ampliação das atividades assistenciais desenvolvidas em nosso município pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destarte, é absolutamente necessário que o orçamento desta Secretaria, como instrumento norteador das ações públicas de assistência social, necessite de correções e aperfeiçoamentos e que os ajustes aconteçam, conforme necessidades não previstas nos programas anteriormente traçados no PPA apareçam.

Assim sendo, a gestão pode melhor compatibilizar as demandas assistenciais com os recursos vinculados a elas, promovendo bem estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos enfim, a todos que dela necessitarem.

Em tempo, cumpre esclarecer que os recursos a serem utilizados são os de anulação de dotações do orçamento vigente, (Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64) e do superávit financeiro do exercício de 2016 (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64) nas fontes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Assim, em se tratando do superávit financeiro, houve a inclusão das dotações para utilização dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no valor de R\$ 121.917,50, sendo IGDSUAS (R\$22.643,52), CREAS (R\$ 35.490,60) e Bolsa Família (R\$ 63.783,38) totalizando R\$ 121.917,95.

Em relação ao remanejamento de dotações, existe a solicitação de inclusão de R\$ 231.000,00 para reforço das ações com o aluguel social (R\$ 30.000,00),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

outros serviços de terceiros - pessoa jurídica da Secretaria (R\$ 40.000,00) e (R\$ 126.000,00) do Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda.

Na ação orçamentária “Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda, esta sendo solicitada a readequação da rubrica para pagamento da frente de trabalho, ou seja a transferência da dotação do elemento 39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) para o elemento 36 (outros serviços de terceiros - pessoa física), tendo como origem de recursos, o cancelamento de dotações dentro da mesma ação orçamentária.

Esclarecemos que o PPA vigente previa uma concentração de gastos no elemento 39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), entretanto os gastos na frente de trabalho são feitos diretamente aos beneficiários, no elemento 36, (outros serviços de terceiros - pessoa física).

A Lei Municipal 1416/2013 de 06/09/2013 que criou o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, prevê em seu Art. 2º “O programa referido no artigo 1º consiste: na **concessão de bolsa auxílio desemprego**, no valor de até 2/3 do salário mínimo vigente, no fornecimento da cesta básica, vale transporte e na realização de curso ou qualificação ou capacitação em cada turma.”

Assim, torna-se indispensável a readequação orçamentária para atender ao comando legal, considerando a obrigatoriedade do repasse assistencial via bolsa auxílio desemprego, que, conseqüentemente pode ser feito, apenas, em nome da pessoa física beneficiada.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a sua aprovação pelos nobres Edis.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador